

## RELATÓRIO DE ESTÁGIO: EMPRESA QUÍMICA AMPARO LTDA (YPÊ)

Emily Fernanda de Oliveira Santos – [emilythiago15@outlook.com](mailto:emilythiago15@outlook.com)

Fernando Daher– [fdaher@gmail.com](mailto:fdaher@gmail.com)

### Introdução

No relatório de estágio em questão, será abordado o tema “terceirização”.

Terceirizar é estabelecer determinadas atividades para que outras pessoas físicas ou jurídicas encarreguem-se de tarefas no lugar de parte de sua equipe própria. A empresa que terceiriza essas atividades contrata um prestador de serviço para realizar determinada atividade, uma vez que esse processo não deve estar relacionado ao objeto principal da empresa ou atividade fim.

A escolha deste tema deu-se em questão, da empresa ter a preocupação com as causas trabalhistas, envolvendo as empresas terceirizadas, uma vez que as mesmas não cumprem suas obrigações, cabe a empresa contratante arcar com o processo (art. 71 da Lei n.

8.666, de 21.06.1993). (Alterado pela Res. n. 96, de 11.09.00, DJ 18.09.00).

O objetivo da escolha deste tema, é levantar aspectos importantes, no qual muitas empresas ainda não se atentaram.

Foi muito importante para mim a escolha deste tema, pois pude ver mais a fundo, sobre como funciona os contratos, tipos de contrato e estudar melhor a documentação a ser recolhida mensalmente.

Para minha pesquisa, participei de um treinamento para entender melhor o papel de cada um no ato de fechamento de contratos, conferencia de documentações, procedência da empresa no mercado e conferencia das guias (FGTS, GPS, INSS).

Três abordar sobre o tema "TERCEIRIZAÇÃO" e evidenciar o que foi e o que ainda será feito, para a gestão e controle de terceiros dentro da organização.

## CARACTERÍSTICAS DA ORGANIZAÇÃO

Química Amparo LTDA é uma empresa 100% brasileira. Em 06 de novembro de 1950, deu-se início às atividades empresariais em Amparo, no interior de São Paulo. Nessa comunidade, no caminho do “Circuito das Águas” paulista, iniciou a produção do tradicional Sabão em Barra Ypê. Sob a liderança do fundador Waldir Beira, a empresa se desenvolveu, ganhou o mercado nacional e também passou a exportar para outros países. Impulsionados pela busca permanente da qualidade e atentos à evolução tecnológica, imprimimos valor à marca e conquistamos o reconhecimento dos consumidores, oferecendo produtos desenvolvidos dentro de rigorosos padrões de qualidade e eficiência. Atualmente, os produtos estão presentes em diversos lares, de todas as classes sociais, de grandes centros urbanos até nos menores municípios brasileiros.

Suas instalações operacionais e administrativas estão localizadas em Amparo, cidade que nos abrigou desde o início e contribuiu de maneira fundamental com o nosso desenvolvimento. Com o processo de crescimento e expansão dos negócios, também passou a possuir unidades em Salto/SP, Simões Filho/BA, Anápolis/GO e Goiânia/GO, cidades em que foi estabelecido o mesmo tipo de compromisso.

Com colaboradores competentes a YPÊ oferece um portfólio com diversas linhas de produtos, divididas em três categorias: limpeza da casa, cuidado com a roupa e higiene corporal.

Além da marca Ypê, existem outras cinco marcas pertencentes, são elas: Assolan; Atol; Perfex; Tixan Ypê.

### ✓ **Missão:**

Contribuir para a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas, com produtos de alto desempenho, práticos, sustentáveis e acessíveis. Garantir qualidade em tudo o que fazemos.

Um mundo melhor se faz com todas as pessoas com saúde, qualidade de vida e com acesso a soluções eficientes em higiene e limpeza, cuidados com a família e o lar.

✓ **Valores:**

- Simplicidade. "Pensar limpo"; descomplicar.
- Humildade. "Não se achar"; disposição para servir e aprender.
- Comprometimento e Disciplina. Iniciar e concluir tarefas; cumprir o que promete e fazer bem feito na primeira vez; estar ocupado e não apenas preocupado.
- Trabalho e Honestidade. "O trabalho tudo vence"; integridade ética como base das ações.
- Atitude e Senso de Dono. Focar no que realmente é importante; liderar pelo exemplo.
- Qualidade. "Nossa melhor propaganda é a qualidade"; adotar sempre as melhores práticas, fazer sempre o melhor ao menor custo.
- Responsabilidade. "Construir um mundo melhor"; buscar o desenvolvimento de forma sustentável, praticando ações que contribuam com o futuro das pessoas e do planeta.

✓ **A marca:**

A idéia inspiradora da representação da Ypê é a água, fonte de vida, grande veículo e parceiro dos produtos da marca.

Essencial para a vida, a água tem uma característica muito especial, a transparência. As atitudes da Ypê e seu respeito ao consumidor lhe dão a honra de ser considerada uma marca transparente.

## FORMULAÇÃO DO PROBLEMA OU OPORTUNIDADE

O tema foi escolhido, pois é necessário que a contratante saiba tudo sobre a contratada, a fim de evitar transtornos futuros, no que se diz respeito a reclamação trabalhista, por parte

dos empregados da contratada. Pois na maioria das vezes, a empresa contratante é quem arca com as despesas de processos, pois as contratadas já declararam falência ou não possuem condições para quitação da dívida.

Para evitar esse risco, é verificado antes a procedência da empresa tomadora, pois é feito uma análise afim de saber, qual empresa lhe prestará serviços, a qual deverá ter notória experiência e capacidade de honrar seus compromissos.

Após ser selecionada uma empresa idônea, a empresa tomadora (YPÊ) elabora um detalhado contrato de prestação de serviços, no qual consta claramente a licitude da terceirização praticada, bem como cláusulas de salvaguarda dos interesses da empresa tomadora de serviços, com retenção dos valores em caso de prejuízo para a empresa tomadora de serviços pela inobservância da lei trabalhista.

Mesmo durante a execução do contrato de prestação de serviço, a empresa tomadora gerencia mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias atribuídas à empresa contratada, que deverá prestar contas periodicamente quanto ao cumprimento de suas obrigações legais.

Caso a empresa prestadora se recuse a realizar tal comprovação a empresa tomadora poderá, nos termos do contrato, reter o pagamento da fatura devida à empresa prestadora, até a sua regularização, se assim for pactuado.

## OBJETIVO

Atualmente as grandes empresas estão optando pela terceirização, pois isso pode reduzir a folha de pagamento, porém a terceirização tem impacto negativo para os trabalhadores, por parte da contratada. Ao ficar sob a responsabilidade de empresas menores, os funcionários são mais expostos a violações como exploração de trabalho análogo ao escravo, calotes de salários, riscos à sua saúde, jornadas excessivas e na maioria das vezes não são feitas o recolhimento para FGTS "(Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. É um depósito mensal, referente a um percentual de 8% do salário do empregado, que o empregador fica obrigado a depositar em uma conta bancária no nome do empregado que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal)".

A terceirização só pode acontecer para as atividades, que não são "atividades fim".

A Ypê tem por atividade fim, a fabricação de produtos de higiene e limpeza, o TST permite a terceirização apenas de atividades secundárias, tais como limpeza, segurança e conservação, entre outros.

A maior lacuna encontrada, foi no departamento de compras, pois as maiorias das empresas contratadas para prestar serviços, tinham apenas a Ypê como tomadora, o que aumenta os riscos de causa trabalhistas, pois ao fim do contrato existe a possibilidade do prestador não ter outros contratos em vista, ou seja, ao fim dos serviços corre-se o risco dos trabalhadores não terem recebido durante nenhum mês o recolhimento de FGTS, INSS e GPS.

Ainda não existe na CIA um departamento próprio para fazer esta conferência, contudo o departamento jurídico, criou a uma forma de controlar os contratos que seriam feitos a partir do momento, bem como, acompanhar a vida destas pessoas dentro das fabricas.

Cada fábrica tem uma pessoa responsável pelo controle e gestão de documentação de terceiros, no qual deve ser entregue na área de Recursos Humanos da empresa mensalmente, para que sejam feitas as conferências, referentes à: Recolhimento de FGTS, INSS, pagamento das guias, holerites, CAGED e SEFIP.

## JUSTIFICATIVA

Pode-se dizer que este projeto, ainda não está maduro, pois há pouco tempo estamos fazendo este trabalho. Nosso foco no momento são as causas trabalhistas por parte dos terceiros, visto que geralmente as petições que chegam até nós, são de várias pessoas da mesma empresa, no qual conforme falado acima, tinham apenas a Ypê como tomadora.

Para o próximo ano, existe o projeto de ter o departamento de cuidar disso, e será feito um novo fluxo referente a essas contratações, a idéia, é interagir as áreas de compras, jurídico, contábil fiscal e recursos humanos, assim será possível checar a situação financeira da empresa, como ela está atualmente no mercado, se possui algo inadimplente e se possui histórico de falência.

## REVISÃO DA LITERATURA

“[...] a terceirização é fenômeno pelo qual se dissocia a relação econômica de trabalho da relação justrabalhista que lhe seria correspondente. Por tal fenômeno insere-se o trabalhador no processo

produtivo do tomador de serviços sem que se estendam a este os laços justralhistas, que se preservam fixados com uma entidade interveniente. A terceirização provoca uma relação trilateral em face da contratação da força de trabalho no mercado capitalista: o obreiro, prestador de serviços que realiza suas atividades materiais e intelectuais junto à empresa tomadora de serviços; a empresa terceirizante, que contrata este obreiro, firmando com ele os vínculos jurídico trabalhistas pertinentes; a empresa tomadora de serviços, que recebe a prestação de labor, mas não assume a posição clássica de empregadora desse trabalhador envolvido” (GODINHO, 2003, p. 424).

As empresas de terceirização vêm crescendo em virtude das organizações terem a necessidade de se tornarem mais enxutas, ou seja, elas estão buscando reduzir custos e focar nas demais competências da empresa.

Existem alguns benefícios e malefícios, quando se tem uma terceirização bem sucedida.

## Benefícios

1. Redução de custos
2. Nível de serviço melhor
3. Possibilidade de novos serviços oferecidos
4. Flexibilidade estratégica
5. Maior foco na competência central da empresa
6. Continuidade dos negócios
7. Melhores níveis de serviço ao cliente

## Malefícios

1. Dissocia-se a relação econômica de trabalho da relação juslaboralista que lhe seria correspondente.
2. As jornadas mais extensas e as condições de saúde e segurança mais precárias, as empresas menores, por serem menos visíveis, fazem o serviço sujo para as grandes, sonegan-

dô direitos e propondo contratos mais baratos (e por isso mais atraentes), essa realidade é ainda mais visível quando a grande empresa expulsa trabalhadores e os reaproveita através das pequenas, em condições mais precárias

3. A terceirização afeta os terceirizados, que em geral trabalham em condições mais precárias; os permanentes, cujos salários, por isso mesmo, tendem a se aviltar; e às vezes a própria empresa tomadora, que além de lidar com o embate histórico entre capital e trabalho, vê-se a braços com um conflito inédito entre trabalho e trabalho.
4. Aumenta a rotatividade de mão de obra e os níveis de desemprego
5. Fraude das garantias dos trabalhadores, dificultando a criação de normas protetivas e facilitando a edição de normas precarizantes.

## RESULTADOS

Fizemos uma averiguação rasa, e pudemos ver que a maioria das empresas terceiras, que nos prestaram serviços, já haviam passado por outros CNPJ, ou seja, por falta de pagamento aos funcionários, despesas da empresa com: carros, caminhões e etc, as empresas estavam declarando falência e abrindo um outro CNPJ para continuar prestando serviços, o que nos trouxe prejuízos financeiros, pois elas terminaram a obra e parte de seus funcionários entraram na justiça, para receberem os recolhimentos que não haviam sido feitos.

## CONCLUSÃO

Ainda não existe uma lei em vigor que regulamente o trabalho terceiro, apenas uma jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, porém independente disto, a Química Amparo, está buscando formas e desenvolvendo pessoas, para fazer uma gestão eficaz das empresas que serão, bem como as já contratadas e que hoje lhes presta serviço dentro de suas dependências. Esta sendo e continuará sendo um trabalho árduo e de grande seriedade, pois isso se refere à vida e bem de estar dos trabalhadores que são contratados pela terceiras.

## REFERÊNCIAS

Legislação Fiscal (art. 71 da Lei n. 8.666, de 21.06.1993). (Alterado pela Res. n. 96, de 11.09.00, DJ 18.09.00)

<http://www.ype.ind.br/a-ype>

<http://www.fgts.gov.br/trabalhador/>

Cf. Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho

[http://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id\\_dh=8606](http://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id_dh=8606)